

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para os eventos da Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Ibimirim, estado do Pernambuco, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E QUANTIDADES

A Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Ibimirim tem como missão coordenar, integrar e supervisionar as políticas públicas e os projetos estratégicos da administração municipal, promovendo articulação entre as diversas secretarias e fortalecendo a relação institucional com entidades públicas e privadas.

No desempenho dessas atribuições, são frequentes a realização de reuniões interinstitucionais, seminários de planejamento estratégico, oficinas técnicas, capacitações para servidores, assinaturas de convênios, visitas de comitivas externas e eventos públicos oficiais. Tais atividades, pela sua natureza e importância, demandam estrutura adequada para recepção e acolhimento dos participantes, incluindo o fornecimento de alimentação.

Dada a natureza dessas atividades, faz-se necessária a oferta de serviços de alimentação – coffee breaks, almoços, jantares ou lanches, a fim de proporcionar condições adequadas para o bom andamento dos eventos e garantir conforto e acolhimento aos participantes.

A contratação do serviço de buffet será realizada observando os princípios constitucionais que regem a administração pública: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência –, bem como os critérios de economicidade e qualidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Cabe destacar que os serviços deverão atender às exigências sanitárias e de segurança alimentar, com fornecimento de alimentos preparados em condições higiênico-sanitárias adequadas, variedade nutricional e entrega pontual no local do evento.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO BEM COMO SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DIA 02/06/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: cotacao@ibimirim.pe.gov.br



Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.58-000

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------------|---------------|
| 1 | <p>COFFEE BREAK (MANHÃ OU TARDE). Bebidas diversas servidas à vontade: (Café, leite, chá, sucos naturais...) Salgados diversos, devendo ser no mínimo, cinco tipos de salgados diferentes (Mini pães de queijo, mini sanduíches naturais, mini coxinhas...) No mínimo três tipos de bolo: (Bolo de milho, cenoura com cobertura de brigadeiro, chocolate...) No mínimo três tipos de frutas: (mamão, melancia, banana...) Biscoitos doces e salgados.</p> | UND | 300 | R\$ 29,88 | R\$ 8.964,00 |
| 2 | <p>CAFÉ DA MANHÃ Bebidas diversas servidas à vontade: (Café, leite, achocolatado, chá, sucos naturais...) Pelo menos dois tipos de pães: (Pão francês, pão integral, pão de queijo...) No mínimo três tipos de frios: (Queijo coalho, presunto, queijo mussarela...) Acompanhamentos: Manteiga, requeijão, geleias diversas No mínimo três tipos de frutas: Melancia, mamão, abacaxi, banana No mínimo dois tipos de proteína: (queijo coalho, ovos mexidos, salsicha ao molho de tomate...). No mínimo, um tipo de carboidrato: (cuscuz, macaxeira, inhame...)</p> | UND | 300 | R\$ 29,13 | R\$ 8.739,00 |
| 3 | <p>COQUETEL VOLANTE (Servido em bandejas, para eventos em pé ou dinâmicos) Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais...) no mínimo, cinco tipos de salgado: (Mini coxinha, bolinhas de queijo, empada de frango e charque...) No mínimo dois tipos de sobremesa: (Mini tortinhas de limão e maracujá, mini pudins de leite...)</p> | UND | 300 | R\$ 39,93 | R\$ 11.979,00 |



Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.58-000

| | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-----|----------------------|--------------|
| 4 | <p>ALMOÇO REGIONAL</p> <p>Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais ...)</p> <p>No mínimo dois tipos de entrada: (Escondidinho de charque, bolinho de mandioca, caldinho...)Prato principal:No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...)No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuzPurê de macaxeira...)No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...)No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)</p> | UND | 300 | R\$ 31,39 | R\$ 9.417,00 |
| 5 | <p>ALMOÇO TIPO I</p> <p>Prato principal:</p> <p>No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...)</p> <p>No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuz Purê de macaxeira...)</p> <p>No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...)</p> <p>No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)</p> | UND | 300 | R\$ 30,32 | R\$ 9.096,00 |
| 6 | <p>JANTAR</p> <p>Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais...)</p> <p>No mínimo dois tipos de entrada: (Caldinhos, pão de alho, crepe no palito...)</p> <p>Prato principal:</p> <p>No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...)</p> <p>No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuz Purê de macaxeira...)</p> <p>No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...)</p> <p>No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)</p> | UND | 300 | R\$ 30,55 | R\$ 9.165,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 57.360,00 | |

2. Os valores das propostas NÃO poderão ser superiores aos estimados, unitários e totais acima.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0421.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

04.122.0421.4076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL

26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE POVOS ORIGINÁRIOS

04.122.0421.4078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POVOS ORIGINÁRIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

3.1 DOS FISCAIS E GESTORES DOS CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.58-000

| FISCAL | GESTOR | SECRETARIA DEMANDANTE |
|---|---|---------------------------------------|
| WENDERSON EMANOEL GOMES VIEIRA – MATRÍCULA: 11746-2 | EDSON ELIAS – MATRÍCULA: 11841-2 | GESTÃO E GOVERNO |
| JOSEFA SUENE LEITE CAVALCANTE- MATRÍCULA: 1205972 | NATANAEL LUCAS DA SILVA -MATRÍCULA: 3054-1 | AGRICULTURA |
| JOSÉ ATAÍDE DA SILVA - MATRÍCULA: 1773-2 | GERUZA ISABELE GOMES DA SILVA – MATRÍCULA: 30892 | INFRAESTRUTURA |
| PAULO BRITO CAVALCANTE- MATRÍCULA: 111112-1 | ARNALDO JOSÉ SANTOS DA SILVA MATRÍCULA:11218-3 | TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL |
| GEORGE MENEZES UMBUZEIRO – MATRÍCULA: 11818 | FÁBIA KARLA DE ALBUQUERQUE – MATRÍCULA:1583-2 | ADMINISTRAÇÃO |
| PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DINIZ - MATRÍCULA: 118142-2 | MANOELLY FRNACISCA DA SILVA BEZERRA - MATRÍCULA: 33012-2 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| ROQUISSANE DE VASCONCELOS PEREIRA BRUNO - MATRÍCULA:110863 | JAQUELINE ALVES DA SILVA MATRÍCULA: 11858-2 | SECRETARIA DA MULHER |

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO site: (<<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>>); **Observação:** De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibibimirim-PE – CEP:56.58-000

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E ENTREGA DAS AMOSTRAS.

O contrato a ser firmado com a futura contratada, terá duração até o dia 31 de dezembro de 2025, contado da data de assinatura do contrato.

- a) O vencedor do processo irá firmar contrato com a administração municipal, conforme consta o modelo de minuta do contrato em anexo neste termo de referência.
- b) Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos serviços ora contratados, devem ser: equipe de limpeza, garçom, cozinheiro. Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;
- c) Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;
- d) A contratada será responsável pela alocação dos utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos;
- e) A Contratada deverá preparar e servir os alimentos com alta qualidade, e dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;
- f) A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável, fornecendo toalhas de mesa, pratos, copos, taças, xícaras, talheres, bandejas, réchaud, balde de gelo, guardanapos, inclusive todo o pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço;
- g) O cardápio será repassado a contratada, conforme especificações deste termo de referência, e poderão ser alterados a critério da secretaria requisitante de comum acordo com a contratada.

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.58-000

- h) A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços;
- i) A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- j) Caso o comportamento de algum empregado da Contratada seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do município, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa;
- k) Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa dispensa de licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo.
- l) As toalhas e cobre manchas não poderão estar manchados ou remendados:

- As refeições deverão estar prontas com pelo menos 1h de antecedência do evento.

- A CONTRATADA deverá manter a mesa posta e realizando a reposição dos alimentos durante o evento.
- A CONTRATADA deverá realizar a limpeza da cozinha, bem como de todos utensílios utilizados no Buffet incluindo (copo, taças, pratos, jarras etc), entregando o local nas mesmas condições que foi disponibilizado.
- A CONTRATADA deverá trazer ao local de preparo de alimentos todo equipamento e utensílios necessários para boa execução do serviço.
- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários (touca, avental, luvas, máscara, se necessário e demais EPIs que sejam indispensáveis para a execução do serviço com segurança e higiene).

5. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência até o dia XX de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

6.2 O contrato não será renovado. Terá vigência até seu adimplemento total.

6.3 Fica proibida a subcontratação. Os itens que a empresa vencedora for entregar deverão possuir afinidade com o ramo de atividade comercial previsto para a respectiva pessoa jurídica.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **George Menezes Umbuzeiro – Matrícula: 11818, Diretor de Gestão e Patrimônio**, designado para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, cabendo-lhes a atribuições constantes no Decreto Municipal 08/2024.

7.2 DO GESTOR DO CONTRATO

7.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a funcionária **Fábia Karla de Albuquerque – Matrícula: 1583, Auxiliar Administrativo designada** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) cabendo-lhes a atribuições constantes no Decreto Municipal 08/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.4 Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.5 Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

8.6 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

8.7 Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.58-000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

9.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela Secretaria demandante em até de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.5 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.7 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

11.1.9 - As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3. e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com

a prevista no item 11.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

Ibirimir, XX de Maio de 2025

Werlly Siqueira de Melo
Secretário Municipal de Gestão e Governo



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.58-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

DISPENSA Nº. XXX/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para os eventos da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Ibimirim, estado do Pernambuco, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | COFFEE BREAK (MANHÃ OU TARDE). Bebidas diversas servidas à vontade: (Café, leite, chá, sucos naturais...) Salgados diversos, devendo ser no mínimo, cinco tipos de salgados diferentes (Mini pães de queijo, mini sanduíches naturais, mini coxinhas...) No mínimo três tipos de bolo: (Bolo de milho, cenoura com cobertura de brigadeiro, chocolate...) No mínimo três tipos de frutas: (mamão, melancia, banana...) Biscoitos doces e salgados. | UND | 300 | R\$ | R\$ |



Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibibimirim-PE – CEP:56.58-000

| | | | | | |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 2 | <p>CAFÉ DA MANHÃ Bebidas diversas servidas à vontade: (Café, leite, achocolatado, chá, sucos naturais...) Pelo menos dois tipos de pães: (Pão francês, pão integral, pão de queijo...) No mínimo três tipos de frios: (Queijo coalho, presunto, queijo mussarela...) Acompanhamentos: Manteiga, requeijão, geleias diversas No mínimo três tipos de frutas: Melancia, mamão, abacaxi, banana No mínimo dois tipos de proteína: (queijo coalho, ovos mexidos, salsicha ao molho de tomate...). No mínimo, um tipo de carboidrato: (cuscuz, macaxeira, inhame...)</p> | UND | 300 | R\$ | R\$ |
| 3 | <p>COQUETEL VOLANTE (Servido em bandejas, para eventos em pé ou dinâmicos) Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais...) no mínimo, cinco tipos de salgado: (Mini coxinha, bolinhas de queijo, empada de frango e charque...) No mínimo dois tipos de sobremesa: (Mini tortinhas de limão e maracujá, mini pudins de leite...)</p> | UND | 300 | R\$ | R\$ |
| 4 | <p>ALMOÇO REGIONAL Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais ...) No mínimo dois tipos de entrada: (Escondidinho de charque, , bolinho de mandioca, caldinho...)Prato principal:No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...)No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuzPurê de macaxeira...)No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...)No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)</p> | UND | 300 | R\$ | R\$ |



Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.58-000

| | | | | | |
|---|--|-----|-----|-----|-----|
| 5 | <p>ALMOÇO TIPO I</p> <p>Prato principal:</p> <p>No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...)</p> <p>No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuz Purê de macaxeira...)</p> <p>No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...)</p> <p>No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)</p> | UND | 300 | R\$ | R\$ |
| 6 | <p>JANTAR</p> <p>Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais...)</p> <p>No mínimo dois tipos de entrada: (Caldinhos, pão de alho, crepe no palito...)</p> <p>Prato principal:</p> <p>No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...)</p> <p>No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuz Purê de macaxeira...)</p> <p>No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...)</p> <p>No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)</p> | UND | 300 | R\$ | R\$ |

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.58-000

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



1938

IBIMIRIM



Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.58-000

PROCESSO Nº. _____/2025

DISPENSA Nº. _____/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIRIMIR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO E A EMPRESA DE _____, CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, Inscrito no CNPJ Nº 10.105.971/0001-50, com sede no Bairro Areia Branca, 432 - Centro, Ibirimir/PE, CEP 56.580-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizou Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. XXX/2025, Dispensa nº. XXX/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de

direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para os eventos da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Ibimirim, estado do Pernambuco, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE ENTREGA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – A entrega do objeto deverá ser processada de forma PARCELADA no prazo máximo de 1 (uma) hora antes de cada evento.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pelo Fundo Municipal de Administração em até de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A contratante se obriga a:

4.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

4.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

4.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

5.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários,

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.58-000

encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- 5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.4 Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.5 Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 5.6 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.
- 5.7 Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como.
- 5.8 agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

04.122.0421.4076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA



Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.58-000

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL
26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA
JURÍDICA.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3 DO FISCAL DO CONTRATO

7.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO**, OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS, designados para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, cabendo-lhes a atribuições constantes no Decreto Municipal 08/2024.

| FISCAL | SECRETARIA DEMANDANTE |
|---|---------------------------------------|
| WENDERSON EMANOEL GOMES VIEIRA – MATRÍCULA: 11746-2 | GESTÃO E GOVERNO |
| JOSEFA SUENE LEITE CAVALCANTE- MATRÍCULA: 1205972 | AGRICULTURA |
| JOSÉ ATAÍDE DA SILVA - MATRÍCULA: 1773-2 | INFRAESTRUTURA |
| PAULO BRITO CAVALCANTE- MATRÍCULA: 111112-1 | TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL |
| GEORGE MENEZES UMBUZEIRO – MATRÍCULA: 11818 | ADMINISTRAÇÃO |
| PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DINIZ - MATRÍCULA: 118142-2 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| ROQUISSANE DE VASCONCELOS PEREIRA BRUNO - MATRÍCULA:110863 | SECRETARIA DA MULHER |

7.2 DO GESTOR DO CONTRATO

7.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO**, OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS, designados para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) cabendo-lhes a atribuições constantes no Decreto Municipal 08/2024.

| GESTOR | SECRETARIA DEMANDANTE |
|---|-----------------------|
| EDSON ELIAS – MATRÍCULA: 11841-2 | GESTÃO E GOVERNO |
| NATANAEL LUCAS DA SILVA -MATRÍCULA: 3054-1 | AGRICULTURA |
| GERUZA ISABELE GOMES DA SILVA – MATRÍCULA: 30892 | INFRAESTRUTURA |

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibibimirim-PE – CEP:56.58-000

| | |
|---|--|
| ARNALDO JOSÉ SANTOS DA SILVA MATRÍCULA:11218-3 | TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL |
| FÁBIA KARLA DE ALBUQUERQUE – MATRÍCULA:1583-2 | ADMINISTRAÇÃO |
| MANOELLY FRNACISCA DA SILVA BEZERRA - MATRÍCULA: 33012-2 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| JAQUELINE ALVES DA SILVA MATRÍCULA: 11858-2 | SECRETARIA DA MULHER |

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim/PE, ____ de ____ de ____.

Secretário Municipal de Gestão e Governo
Werlly Siqueira de Melo

Testemunhas:

CPF:

CPF: